



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE
NA SUPERINTENDÊNCIA DO
PORTO DE ITAJAÍ, NO DIA 30
DE OUTUBRO – PONTO
FACULTATIVO.**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.035 de 19 de outubro de 2020, que estabelece ponto facultativo para os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para à Coordenação de Faturamento e Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização que os serviços imprescindíveis para a continuidade das operações portuárias devam ser mantidos por meio de escalas de plantão.

Art. 2º - Estabelecer à Coordenação Geral de Sistema de Segurança Portuária escala normal de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços públicos no âmbito da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 21 de outubro de 2020.


Eng.º. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí